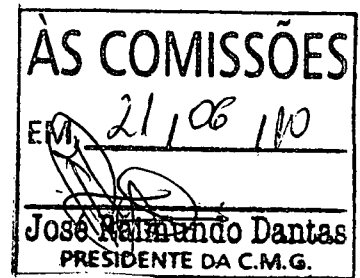




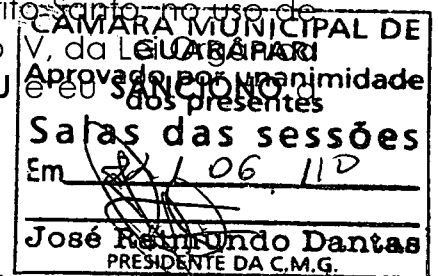
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 110/2010



DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM ENTIDADE ESTATAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Municipal de Guarapari, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANÇIONOU** o seguinte



LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**, com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES**, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 1433, Santa Luzia, Vitória - ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 28.152.080/0001-10.

Parágrafo Único: O convênio autorizado visa atender no apoio de Cooperação Técnica objetivando a disponibilização de **software, hardware** e **servidor público municipal**, no processo de interligação dos sistemas de informática da junta Comercial do Estado do Espírito Santo - **JCEES** com os do Município de Guarapari através do Projeto de Registro Mercantil Integrado - **REGIN**.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio a ser assinado terá como duração experimental de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - **DIO/ES**.

Parágrafo Único - O Convênio poderá ser prorrogado por meio de aditivo contratual, na forma da lei, com obediência à conveniência e a oportunidade administrativa do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 07 de junho de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

